



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.145, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.345, de 06 de maio de 2014, que dispõe sobre a denominação do CEMEIS localizado no bairro Nova Aliança e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.345/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de CEMEIS PRIMEIROS PASSOS – ADÉLIA TIMÓTEO, o Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso, localizado na rua Taquari, Quadra 02, Lotes 10 a 25, Bairro Nova Aliança”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 20 de agosto de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 24 / 08 / 2021
Valquiria Gehlen